



Câmara Municipal de Bela Vista de Minas – MG

INDICAÇÃO Nº 203

Em 13 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor.
Gerci Armelindo Evangelista
Presidente

Requeiro da Administração, após aprovação em Plenário, contatar o Setor de Saúde, o emprego das diligências necessárias a fim de fiscalizar, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, o cumprimento da legislação federal a respeito da legibilidade das receitas pelos médicos que trabalham para o Município.

Especificamente, a Lei Federal n.º 5.991/73, artigo 35, “a”, e o Decreto n.º 20.931, artigo 15, “b”, impõe aos médicos a obrigação de escrever as receitas de modo legível, como se vê, respectivamente:

Art. 35 - Somente será aviada a receita:

a) que estiver escrita a tinta, em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;

Art. 15 São deveres dos médicos:

(...)

b) escrever as receitas por extenso, legivelmente, em vernáculo, nelas indicando o uso interno ou externo dos medicamentos, o nome e a residência do doente, bem como a própria residência ou consultório;

Infelizmente, é histórico e notório o fato de muitos médicos até hoje redigirem receitas com letras que dificultam muito a leitura e podem até mesmo confundir o paciente, que poderá trocar indevidamente o medicamento receitado ou mesmo fazer uso de dosagens equivocadas, colocando em risco a saúde dele.

Por fim, sugiro a Vossa Senhoria que avalie a possibilidade de se estabelecer um procedimento para elaboração de receitas médicas, obrigando o profissional a redigir as receitas por meio de computador e imprimi-las.

Assim sendo, certo do atendimento a esta indicação, manifesto os meus votos de estima e consideração a Vossa Senhoria.

Cordialmente,

Erivaldo Berto Alexandre
Vereador

**AV. ARTUR DA COSTA E SILVA, 70 - BELA VISTA DE MINAS – MG
CENTRO – CEP: 35.938-000 – TEL.: (31) 3853-1288 – FAX: 3853-1011**